



Webletter

Nº 8 - NOVEMBRO/DEZEMBRO DE 2013

Temas incluídos nesta Webletter

- ▶ Editorial
- ▶ Pagamento especial por conta em 2014
- ▶ Procedimentos de certificação de programas de faturação
- ▶ Regime excecional de regularização de dívidas fiscais e à segurança social
- ▶ Atualização das rendas para 2014
- ▶ Isenção de IVA para as IPSS
- ▶ Crédito fiscal extraordinário ao investimento
- ▶ Obrigações de pagamento em novembro
- ▶ Obrigações de pagamento em dezembro



Novidades ao nível fiscal e contributivo merecem o nosso destaque



Editorial

A última *Webletter* de 2013 aborda um conjunto de alterações legislativas com potenciais implicações relevantes na vida das empresas e outras entidades como as IPSS. De estas, destacamos as medidas excecionais de regularização das dívidas fiscais e à segurança social, o novo crédito fiscal extraordinário ao investimento e as novas alterações aos procedimentos de certificação dos programas de faturação.

Como sempre, os nossos técnicos estão disponíveis para vos dar todos os esclarecimentos adicionais sobre estes e outros assuntos enquadrados no âmbito dos serviços que vos prestamos.

Boas notícias para as pequenas empresas



Pagamento Especial por Conta em 2014 mantém-se em 1000 euros

O governo recuou na intenção de agravar o P.E.C. (pagamento especial por conta) para os 1750 euros, mantendo o valor nos 1000 euros, correspondendo a uma das principais reivindicações das associações empresariais.

O uso abusivo das dispensas anteriormente concedidas levou a novas alterações à certificação



Alterações aos procedimentos de certificação prévia dos programas informáticos de faturação

A Portaria 340/2013 de 22 de novembro vem regulamentar a quarta alteração à Portaria 363/2010 de 23 de junho, relativa à certificação prévia dos programas informáticos de faturação. Com ela são revogadas duas condições que permitiam a dispensa do uso de programas certificados: uma relativa ao número de faturas ou faturas simplificadas emitidas quando inferior a 1000 unidades e a outra referente às entidades que usassem software produzido internamente ou por empresa integrada no mesmo grupo económico, do qual fossem detentores dos respetivos direitos de autor.

Mais informações: <http://dre.pt/pdf1s/2013/11/22700/0653606538.pdf>

Mais uma medida de amnistia fiscal e contributiva, com procedimentos simplificados de execução



Regime excecional de regularização de dívidas fiscais e à segurança social

Novas medidas excecionais de recuperação das dívidas à administração fiscal, e à segurança social aprovadas no Decreto-Lei n.º 151-A/2013, de 31 de Outubro, permitem a dispensa ou a redução do pagamento dos juros de mora, dos juros compensatórios e das custas do processo de execução fiscal nos casos de pagamento a pronto, total ou parcial, da dívida de capital, cujo prazo legal de cobrança tenha terminado até 31 de agosto de 2013. Este regime encontra-se em vigor até 20 de dezembro de 2013.

Mais informações: <http://dre.pt/pdf1s/dip/2013/10/21101/0000200003.pdf>

Atualização das rendas - Coeficiente oficial para 2014

*Novo coeficiente de atualização
resulta num aumento de 1% das
rendas*

Foi publicado no passado dia 20 de Setembro, em Diário da República, o Aviso n.º 11753/2013 que define o coeficiente de atualização das rendas para o próximo ano. O coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2014 é de 1,0099, ou seja, por cada 100 euros de renda o senhorio poderá aumentar em 1 euro o valor mensal a cobrar.
Mais informações: <http://dre.pt/pdf2sdip/2013/09/182000000/2916029160.pdf>

Isenção de IVA para IPSS em 2014

*O alargamento da isenção de
IVA para as IPSS visa reforçar o
apoio às IPSS*

O Ministro da Solidariedade e Segurança Social anunciou a existência de um alargamento da isenção de IVA aplicável às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), beneficiando de isenção de IVA relativamente às prestações de serviços e transmissões de bens de atividades conexas à sua atividade. Para além disso, as IPSS irão ter a devolução de 50% de IVA em caso de realização de obras de conservação ou melhoria das suas instalações.

Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento (CFEI)

*O CFEI permite reduzir
significativamente o IRC a pagar*

A Lei 49/2013 de 16 de Julho aprova o novo Crédito Fiscal Extraordinário ao Investimento (CFEI), podendo refletir-se numa redução de IRC da atual taxa de 25% para uma taxa que pode ser reduzida para 7,5% de imposto. Mais informações: http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/368EA859-40A4-42F2-81E2-989878341C65/0/lei%2049_2013.pdf

Principais obrigações de pagamento em novembro

Até ao dia 11	IVA	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de setembro
Até ao dia 11	IRS	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de outubro
Até ao dia 11	Seg Social	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de outubro
Do dia 12 ao dia 20	Seg Social	Pagamento das contribuições e quotizações de outubro
Até ao dia 16	IVA	Contribuintes do regime trimestral normal relativo a operações do 3º trimestre
Até ao dia 20	IRS	Retenções de outubro sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 20	Imp de Selo	Retenções de outubro - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 20	IRC	Retenções de outubro sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 25	IVA	Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de outubro
Até ao dia 30	IUC	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de novembro

Principais obrigações de pagamento em dezembro

Até ao dia 10	IVA	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de outubro
Até ao dia 10	IRS	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de novembro
Até ao dia 10	Seg Social	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de novembro
Do dia 11 ao dia 20	Seg Social	Pagamento das contribuições e quotizações de novembro
Até ao dia 16	IRC	Terceiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)
Até ao dia 20	IRS	Terceiro pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)
Até ao dia 20	IRS	Retenções de novembro sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 20	Imp de Selo	Retenções de novembro - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 20	IRC	Retenções de novembro sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 26	IVA	Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas - mês de novembro
Até ao dia 31	IUC	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de dezembro

Sede: Praça do Município, n.º14
2490-499 OURÉM
geral.ourem@ccgd.pt

Delegação: Estrada de Minde, n.º860, 1º
2495-408 FÁTIMA
geral.fatima@ccgd.pt